Sumário

1-PREÂMBULO
2 – DO OBJETO
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4 – CREDENCIAMENTO
5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 – ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9 – DA HABILITAÇÃO
10 – DOS RECURSOS
11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 – DA CONTRATAÇÃO
14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16 – DO PAGAMENTO
17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
ANEXO 06-TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 REVISADO

Processo Administrativo n° 168/2021

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
PROCESSO: 168/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 2.274/2020 bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 16h00 do dia 19 de novembro de 2021
- Fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 08h30 do dia 02 de dezembro de 2021
- Abertura e Julgamento das propostas: dia 02 de dezembro de 2021, logo após o fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação
- Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 02 de dezembro de 2021.

1.1.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

1.2 **LOCAL**: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião e Unidades de Serviços em Saúde da Atenção Básica da Prefeitura de Guaxupé, com recursos das propostas nº 19111.83200/1200-06, portaria 959/2020, 19111.832000/1200-19, portaria 1173/2020, 19111.832000/1200-17, portaria 1347/2020 e Resolução SES/MG nº 6930/2019, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1).**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3 **Não poderão participar da licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

b) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

b.1) Na hipótese de ser verificada a existência de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante interessada deverá apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação.

c) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Guaxupé/MG..

d) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:
a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo PREGOEIRO a eventual indicação de prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. **DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO**

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site www.bllcompras.org.br, conforme descrito neste edital.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverá se credenciar previamente no site.

4.3.1 A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site , na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: CuritibaPR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5. As pessoas jurídicas ou microempresarios individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inserindo em campo próprio do Sistema BLL: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.6.1. Não serão aceitos os documentos a que se referem este subitem juntos com a proposta.

4.6.2. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto neste subitem, sob possível pena de impedimento de participação na fase de disputa.

4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Guaxupé a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida das seguintes formas:
a) através de uma empresa associada;
b) pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600;
c) através da Bolsa de Licitações do Brasil; ou
d) pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.15. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 6.**

4.16 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
4.16.1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

a) Não optantes pelo sistema de registro de preços. - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Optantes pelo sistema de registro de preços: - O formato de cobrança para os licitantes serão

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão **por meio do sistema**, eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.7. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo PREGOEIRO ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.10. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação de acordo com o MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, pelo e-mail: prefeituragxp@yahoo.com.br de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados que cotar; bem como total da proposta em moeda nacional, com no **máximo duas casas** após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo

d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

e) cotar os preços em moeda corrente;

f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

h) Marca, tipo, Modelo (quando houver), Fabricante

5.10.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <*www.bllcompras.org.br*> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo PREGOEIRO via sistema eletrônico no *site* <*www.bllcompras.org.br*>, em data e horário indicados neste edital.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se forem cumpridas as exigências editalícias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.7. O horário previsto para o início da sessão de disputa de preços poderá ser prorrogado caso não seja possivel a analise de todas as propostas apresentadas, tendo e vista o princípio do interesse público.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,1 (um) centavo a R$100,00 (cem) reais** a critério do pregoeiro que decidira conforme transcorrer a sessão.

7.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6..A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos art 44 e art 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.

7.30. O sistema da plataforma BLL COMPRAS permite a operacionalização simultânea de até **50 lotes/itens**.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.5. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portifólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega das amostras, portifólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão **cadastrar os documentos de habilitação** na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física

b) Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.

c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS;

c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

Obs.:a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. No caso da licitante possuir vários imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa de todos os imóveis, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

c) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social;

d) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social.

e) O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) No caso de empresa recém-criada, a mesma deverá apresentar seu Balanço de Abertura

9.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de prestação de serviços. estando as informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b. Apresenar os Certificados, Autorizações e Licenças exigidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé, conforme constante do Anexo 1.

9.5. DECLARAÇÕES

a) Todos os licitantes deverão apresentar acompanhada dos envelopes documentação de habilitação as seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo 04:

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a habilitação no presente certame;

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei 9.854/99);

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G.

9.6 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.6.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.6.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.6.4. Para fins do subitem 9.6.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e no art.7° da Lei nº 10.520/02, da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Guaxupé para revogação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal.

9.11. Se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2. Para a abertura da fase recursal.

10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.8. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.9. O PREGOEIRO receberá, examinará e decidirá os recursos e encaminha-los-a para a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, os seguintes instrumentos:
a) este Edital e seus anexos;
b) a proposta registrada no Sistema;
c) a Nota de Empenho;
d) ordem de fornecimento.

13.2. Divulgado o resultado da licitação e expirado o prazo para recurso, o adjudicatário recebera a ordem de fornecimento constante o número do empenho pela adjudicatária que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

13.3. Caso a Nota de empenho/Ordem de Fornecimento seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05(cinco) dias (úteis) para acusar seu recebimento da mesma forma.

13.4. Caso a Nota de Empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05(cinco) dias (úteis), para tanto.

13.5. A não retirada da Nota de Empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Guaxupé.

13.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as especificações contidas no **Anexo 1 –** Especificação do Objeto/Termo de Referência deste edital, utilizando a melhor técnica vigente, em instalações da contratante (nos itens em que for o caso), nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) A verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega e instalação (instalação quando for o caso) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

j) O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, sem limite de quilometragem.

l) substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

16.DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento final do(s) item(s), acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação necessária:

16.1.1 - Atestado de entrega e instalação (instalação quando for o caso) dos itens emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.;

16.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

16.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

16.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeituragxp@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG

18.2.1. Será de responsabilidade da empresa confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de impugnação pelo Município de Guaxupé, através do telefone (35)3559 – 1021. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até o Município de Guaxupé, inviabilizando assim a resposta ao pedido de impugnação. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secreária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – ficha 342 – fonte de recursos 253 Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS

02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – ficha 342 – fonte de recursos 255 Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde

02.05.06.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00 – ficha 343 – fonte de recursos 153 Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guaxupé/MG.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do itemofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. – O Município de Guaxupé/MG, reserva-se o direito de:
20.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

20.4.2 – Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaxupé/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

20.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

20.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

20.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada a abertura;

b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

20.12. A adjudicação do(s) item(ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal pertinentes e nos princípios de direito.

20.14. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O Pregoeiro no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.16. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.17. E vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do(s) item(ns) contratado(s).

20.18. A discriminação da pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

20.19. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.20. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1– Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo de Proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO 6 – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil

ANEXO 7 – Minuta do Contrato.

Município de Guaxupé/MG, 17 de novembro de 2021.

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A**quisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião e Unidades de Serviços em Saúde da Atenção Básica da Prefeitura de Guaxupé, com recursos das propostas nº 19111.83200/1200-06, portaria 959/2020, 19111.832000/1200-19, portaria 1173/2020, 19111.832000/1200-17, portaria 1347/2020 e Resolução SES/MG nº 6930/2019, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.**

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VAÇOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	APARELHO DE SOM MP3 : Cd/mp3 com entrada USB: Portátil Reprodução Rádio AM/FM/CD/Mp3 Bluetooth Entradas USB Alimentação: bivolt automática Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega, além do manual de instruções.	4	UN	R$ 271,00	R$ 1.084,00
2	ARMARIO DE AÇO - Capacidade mínima da prateleira: 40kg 4 prateleiras Dimensões: altura 210 cm X largura 110 cm Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	5	UN	R$ 569,00	R$ 2.845,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS com deslizamento da gaveta em trilho telescópico Estrutura em chapa mínimo 24 (0,60mm), corpo das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm),frente das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm).Gaveta que desliza por trilhos telescópio com capacidade para 30/40 pastas suspensas ou 25 kg por gaveta. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Deve possuir ponteiras de proteção nos pés. Pintura Eletrostática A Pó na cor cinza padrão. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega. Produto deverá ser entregue montado.	9	UN	R$ 571,00	R$ 5.139,00

4	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO / PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO : tipo pressão coluna simples: Bebedouro Coluna. Confeccionado Em Aço Inox. Torneira (Copo E Jato) em latão cromado, com regulagem de Jato d`água. Ralo Sifonado,para barrar mau cheiro. Tampo em aço Inox Polido e base em Material Injetados. Controle manual da temperatura da água com regulagem externa. Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata.. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega. -Deve acompanhar filtro e um filtro sobresalente.	1	UN	R$ 684,00	R$ 684,00
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA vertical: Funções mínimas no painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, ditância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cadíaco: hand grip Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica 127 v Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 3.951,00	R$ 3.951,00
6	CADEIRA / AÇO / FERRO PINTADO / ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO Cadeira ISO,COR PRETA, constituída de assento e encosto polipropileno e estrutura metálica. A estrutura de tubos de aço 1010 /1020. Pés e suportes do assento e encosto em tubo oblongos com aproximadamente de 16x30, paredes com aproximada de 1.5mm aproximadamente de espessura. Soldados com Solda Mig.Travessas horizontais em tubos de aço de aproximadamente 7/8 X 1,2mm de espessura tratamento antiferruginoso e pinturas epóxi pó.Pés com ponteiras plásticas Injetadas polipropileno. Encosto e assento fabricado em polipropileno copolímero Injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado,. O Encosto Possui Furos Para Ventilação. Dimensões Aproximadas:Altura: 44,5 Cm Altura Do Encosto : 33 Cm Largura Do Encosto : 46 Cm Largura Do Assento : 46,5 Cm Profundidade Assento 42cm Cor preta para a estrutura, assento e encosto. Capacidade de Carga: mínimo 110 kg Garantia mínima de 12 meses. Produto deverá ser devidamente montado e instalado no local designado pelo setor responsável pela aquisição. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega."	30	UN	R$ 100,00	R$ 3.000,00
7	CADEIRA DE BANHO / higienica:	1	UN	R$ 461,00	R$ 461,00

	Confeccionado em aço/ferro pintado estrutura fixa capacidade mínima 100 kg com coletor apoio dos pés apoio para braços Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.				
8	CAMA HOSPITALAR ADULTO (sem movimento Fawler) estrutura do leito em aço/ferro pintado com grades laterais com colchão Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	2	UN	R$ 1.642,00	R$ 3.284,00
9	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	6	UN	R$ 4.924,00	R$ 29.544,00
10	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Capacidade até 5L Tipo Estacionário Voltagem : 220V Registro ANVISA Termo de	7	UN	R$ 4.721,00	R$ 33.047,00

	garantia do fabricante de 36 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega				
11	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Tipo analógico Material de confecção da abraçadeira: nylon Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	12	UN	R$ 197,00	R$ 2.364,00
12	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Tipo analógico Material de confecção da abraçadeira: nylon Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	9	UN	R$ 347,00	R$ 3.123,00
13	ESTETOSCOPIO ADULTO tipo duplo Auscultador: aço inoxidável Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	14	UN	R$ 376,00	R$ 5.264,00
14	FORNO DE MICROONDAS de 26 a 30 litros Capacidade mínima 26 litros Cor branca Potência 700 Watts ,Display de led Diâmetro do prato giratório aproximadamente 25 cm ,Função relógio ,10 níveis de potência ,Auto descongelamento Teclas rápidas (+ 30 segundos) Trava de segurança eletrônica ,Voltagem 110V Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 473,00	R$ 473,00
15	GONIOMETRO Digital - Confecionado em aço inoxpidável Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 183,00	R$ 183,00
16	LANTERNA CLÍNICA / ALUMÍNIO / LED com Tampa Haste em Aço (Liga/Desliga) Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito) Cabeçote em Alumínio Anodizado LED 3,0 Volts Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	6	UN	R$ 68,00	R$ 408,00
17	MESA DE CABECEIRA com uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna confecionado em chapa de aço em pintura epóxi Altura 80 cm Largura 40 cm Profundidade 45 cm Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 701,00	R$ 701,00
18	MESA DE ESCRITÓRIO /BASE AÇO FERRO PINTADO / TAMPO EM MDF DE 01 A 02 GAVETAS Composição: simples com gavetas medindo aproximadamente 1,00x0,70x0,74m com 2 gavetas com corrediças metálicas – mesa reta com tampo em mdp 25mm de espessura e painel frontal, em madeira mdp de 18mm de espessura e densidade média de 600 kg/m³, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. bordas frontal, posterior e transversais, com acabamento em fita de pvc de 1,8mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-	5	UN	R$ 558,00	R$ 2.790,00

	melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Fixada as estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço zincado. Estruturas laterais em aço em forma de i . sendo 02 (dois) perfis paralelos ao outro com seção retangular de 20x20mm.Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mmm) de espessura (mínimo). travamento inferior em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mmm) de espessura (mínimo). sapatas em pvc para acabamento das extremidades dos pórticos inferior e superior.Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.. dimensões mínimas: largura: 1,00 m profundidade: 0,70 m altura: 0,74. Cor cinza padrao, devidamente montado e instalado no local designado pelo departamento responsável pela aquisição Termo de garantia mínimo de 36 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.				
19	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MDF :aço/ ferro pintado dimensões mínimas: 50x40x70 cm tampo em madeira, MDP/MDF ou similar Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 181,00	R$ 181,00
20	MESA PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES : 6 assentos fixos Tampo- - Material- MDP de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica). - Acabamento- Borda em PP de 2,0 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente). - Cor- Branco. - Assentos- - Material- MDP de 25 mm, Revestido em BP, bordas em PP de 2 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente). - Cor- Branco. - Formato do Assento: Oval - Medidas: 350mm x 290mm - Estrutura- - Material- Tubo de Aço Redondo 1 e 1 1/4 e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão- sim. - Pintura- Epóxi-pó. - Cor- Preta. - Ponteiras- Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões- - Comprimento- 1800 mm (6 lugares) - Profundidade do tampo - 800 mm - Profundidade Aberta - 1800 mm - Altura total - 780 mm. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	2	UN	R$ 858,00	R$ 1.716,00
21	POLTRONA HOSPITALAR confeccionado em aço/ferro pintado assento e encosto estofados em courvin capacidade mínima 120 kg reclinação com acionamento manual	4	UN	R$ 1.354,00	R$ 5.416,00

	Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.				
22	TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior/ tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED processador no mínimo Quad Core 2.0 Ghz ou similar Armazenamento interno 32 GB ou superior Deve possuir Slot para cartão de ma´mória microsd Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP Conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 3G Deve possuir sistema de GPS integrado Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	56	UN	R$ 560,00	R$ 31.360,00
23	TELEFONE SEM FIO COM BASE E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN	R$ 181,00	R$ 181,00
24	TELEVISOR tamanho mínimo 32" Conversor digital: Conexões: Conexões HDMI 3 Conexões USB 1 entrada para fone de ouvido Energia: alimentação bivolt. tens inclusos 01 TV 01 controle remoto 01 manual. Termo de garantia mínimo de 12 meses fornecido no ato da entrega.	1	UN	R$ 1.792,00	R$ 1.792,00
25	VEICULO de passeio – 5 pessoas 0km motorização: 1.0 a 1.3 flex Cor branca, pintura sólida motorização - mínimo de 70 CV 04 portas direção hidráulica / elétrica Cambio manual de cinco marchas, sendo uma a ré e quatro a frente. Bicombustível (etanol e gasolina). distância entre eixos: mínima de 2.370 mm ar condicionado de série trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs airbag duplo Limpador e desembaçador traseiro Protetor de carter, tapetes de borracha, calhas de chuva, insullfilm, macaco, chave de rodas e triangulo. Deverá vir com os demais itens e equipamentos de série do modelo e marca oferecidos e e os exigidos pelo código de transito brasileiro.	1	UN	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

4. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos, materiais permanents e demais itens, objeto deste pregão, peritirão a renovação do mobiçiários e equipamentos das unidades de saúde, proporcionando um melhor atendimento a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde no Município de Guaxupé/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente para Unidades Básicas de Saúde através da Resolução SES/MG nº 6930 , para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação para a habilitação técnica deve observar o disposto no art. 30 da Lei n° 8.666/1993), bem como, normas vigentes da ANVISA , INMETRO e IPEM, quando aplicável.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA:
-Todos os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, prontos para a utilização nos locais designados pelo setor responsável da aquisição, sem nenhum ônus para o Município de Guaxupé-MG. Esta condição é válida para todos os produtos que necessitam de instalação/montagem especializada ou não, salvo quando o Município dispensar formalmente esta condição.
-Para entrega, deverão acompanhar o produto os termos de garantia devidamente preenchidos, assinados e com carimbo de identificação contendo razão social e CNPJ da empresa contratada.
-Apresentar catálogo original ou folder com ficha técnica do produto ofertado no ato da entrega para verificação de conformidade com o termo de referência. O produto que não atender o termo de referência deverá ser trocado as expensas do contratado no prazo de vigência do contrato.
-Os custos de carga/descarga, montagem e instalação, ocorrerão sem nenhum ÔNUS ao Município de Guaxupé, bem como diárias de técnicos, hospedagem, locomoção e outras despesas aqui não elencadas, mas necessárias para a instalação e perfeito funcionamento do equipamento/produto contratado.

CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

Prazo de entrega de até 30 dias, com recebimento:
1) Recebimento Provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na Nota de Empenho, bem como as certificações, registros e certificados de garantia, solicitados neste edital e termo de referência, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
2) Recebimento Definitivo: O equipamento será recebido definitivamente, após a verificação do cumprimento às especificações constantes do Termo de Referência, através de aceite pelo Serviço de Patrimônio.

3) Os produtos ou equipamentos não aceitos por inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 dias, sem qualquer ônus para ao Município licitante, onde deverão haver os mesmos procedimentos da primeira entrega.

O contratado deverá entrar em contato com o setor responsável da Secretaria Municipal da Saúde para que seja informado o local e horário da entrega.

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou funcionário(a) por ela designado para esse fim.

Guaxupé, 21 de Outubro de 2021.

Daniela Bettelli Lutf
Secretaria Municipal de Saúde

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1682021

O objeto da presente proposta é o fornecimento de **equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião e Unidades de Serviços em Saúde da Atenção Básica da Prefeitura de Guaxupé, com recursos das propostas nº 19111.83200/1200-06, portaria 959/2020, 19111.832000/1200-19, portaria 1173/2020, 19111.832000/1200-17, portaria 1347/2020 e Resolução SES/MG nº 6930/2019, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VAIOR TOTAL
1	APARELHO DE SOM MP3 : Cd/mp3 com entrada USB: Portátil Reprodução Rádio AM/FM/CD/Mp3 Bluetooth Entradas USB Alimentação: bivolt automática Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega, além do manual de instruções.	4	UN			
2	ARMARIO DE AÇO - Capacidade mínima da prateleira: 40kg 4 prateleiras Dimensões: altura 210 cm X largura 110 cm Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	5	UN			
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS com deslizamento da gaveta em trilho telescópico Estrutura em chapa mínimo 24 (0,60mm), corpo das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm),frente das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm).Gaveta que desliza por trilhos telescópio com capacidade para 30/40 pastas suspensas ou 25 kg por gaveta. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Deve possuir ponteiras de proteção nos pés. Pintura Eletrostática A Pó na cor cinza padrão. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega. Produto deverá ser entregue montado.	9	UN			
4	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO / PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO : tipo pressão coluna simples: Bebedouro Coluna. Confeccionado Em Aço Inox. Torneira (Copo E Jato) em latão cromado, com regulagem de Jato d`água. Ralo	1	UN			

TIMBRADO DA EMPRESA

	Sifonado,para barrar mau cheiro. Tampo em aço Inox Polido e base em Material Injetados. Controle manual da temperatura da água com regulagem externa. Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata.. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega. -Deve acompanhar filtro e um filtro sobresalente.					
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA vertical: Funções mínimas no painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, ditância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cadíaco: hand grip Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica 127 v Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
6	CADEIRA / AÇO / FERRO PINTADO / ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO Cadeira ISO,COR PRETA, constituída de assento e encosto polipropileno e estrutura metálica. A estrutura de tubos de aço 1010 /1020. Pés e suportes do assento e encosto em tubo oblongos com aproximadamente de 16x30, paredes com aproximada de 1.5mm aproximadamente de espessura. Soldados com Solda Mig.Travessas horizontais em tubos de aço de aproximadamente 7/8 X 1,2mm de espessura tratamento antiferruginoso e pinturas epóxi pó.Pés com ponteiras plásticas Injetadas polipropileno. Encosto e assento fabricado em polipropileno copolímero Injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado,. O Encosto Possui Furos Para Ventilação. Dimensões Aproximadas:Altura: 44,5 Cm Altura Do Encosto : 33 Cm Largura Do Encosto : 46 Cm Largura Do Assento : 46,5 Cm Profundidade Assento 42cm Cor preta para a estrutura, assento e encosto. Capacidade de Carga: mínimo 110 kg Garantia mínima de 12 meses. Produto deverá ser devidamente montado e instalado no local designado pelo setor responsável pela aquisição. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega."	30	UN			
7	CADEIRA DE BANHO / higienica: Confeccionado em aço/ferro pintado estrutura fixa capacidade mínima 100 kg com coletor apoio dos pés apoio para braços Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			

TIMBRADO DA EMPRESA

8	CAMA HOSPITALAR ADULTO (sem movimento Fawler) estrutura do leito em aço/ferro pintado com grades laterais com colchão Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	2	UN			
9	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	6	UN			
10	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Capacidade até 5L Tipo Estacionário Voltagem : 220V Registro ANVISA Termo de garantia do fabricante de 36 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega	7	UN			
11	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Tipo analógico Material de confecção da abraçadeira: nylon Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o	12	UN			

TIMBRADO DA EMPRESA

	produto no ato da entrega.					
12	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Tipo analógico Material de confecção da abraçadeira: nylon Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	9	UN			
13	ESTETOSCOPIO ADULTO tipo duplo Auscultador: aço inoxidável Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	14	UN			
14	FORNO DE MICROONDAS de 26 a 30 litros Capacidade mínima 26 litros Cor branca Potência 700 Watts ,Display de led Diâmetro do prato giratório aproximadamente 25 cm ,Função relógio ,10 níveis de potência ,Auto descongelamento Teclas rápidas (+ 30 segundos) Trava de segurança eletrônica ,Voltagem 110V Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
15	GONIOMETRO Digital - Confecionado em aço inoxpidável Termo de garantia mínima de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
16	LANTERNA CLÍNICA / ALUMÍNIO / LED com Tampa Haste em Aço (Liga/Desliga) Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito) Cabeçote em Alumínio Anodizado LED 3,0 Volts Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	6	UN			
17	MESA DE CABECEIRA com uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna confecionado em chapa de aço em pintura epóxi Altura 80 cm Largura 40 cm Profundidade 45 cm Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
18	MESA DE ESCRITÓRIO /BASE AÇO FERRO PINTADO / TAMPO EM MDF DE 01 A 02 GAVETAS Composição: simples com gavetas medindo aproximadamente 1,00x0,70x0,74m com 2 gavetas com corrediças metálicas – mesa reta com tampo em mdp 25mm de espessura e painel frontal, em madeira mdp de 18mm de espessura e densidade média de 600 kg/m³, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. bordas frontal, posterior e transversais, com acabamento em fita de pvc de 1,8mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Fixada as estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço zincado. Estruturas laterais em aço em forma de i . sendo 02 (dois) perfis paralelos ao outro com seção retangular de 20x20mm.Travamento superior do pórtico	5	UN			

TIMBRADO DA EMPRESA

	em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mmm) de espessura (mínimo). travamento inferior em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mmm) de espessura (mínimo). sapatas em pvc para acabamento das extremidades dos pórticos inferior e superior.Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.. dimensões mínimas: largura: 1,00 m profundidade: 0,70 m altura: 0,74. Cor cinza padrao, devidamente montado e instalado no local designado pelo departamento responsável pela aquisição Termo de garantia mínimo de 36 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.					
19	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MDF :aço/ ferro pintado dimensões mínimas: 50x40x70 cm tampo em madeira, MDP/MDF ou similar Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
20	MESA PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES : 6 assentos fixos Tampo- - Material- MDP de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica). - Acabamento- Borda em PP de 2,0 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente). - Cor- Branco. - Assentos- - Material- MDP de 25 mm, Revestido em BP, bordas em PP de 2 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente). - Cor- Branco. - Formato do Assento: Oval - Medidas: 350mm x 290mm - Estrutura- - Material- Tubo de Aço Redondo 1 e 1 1/4 e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão- sim. - Pintura- Epóxi-pó. - Cor- Preta. - Ponteiras- Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões- - Comprimento- 1800 mm (6 lugares) - Profundidade do tampo - 800 mm - Profundidade Aberta - 1800 mm - Altura total - 780 mm. Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	2	UN			
21	POLTRONA HOSPITALAR confeccionado em aço/ferro pintado assento e encosto estofados em courvin capacidade mínima 120 kg reclinação com acionamento manual Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	4	UN			
22	TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior/ tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED processador no mínimo Quad Core 2.0 Ghz ou similar Armazenamento interno 32 GB ou superior	56	UN			

TIMBRADO DA EMPRESA

	Deve possuir Slot para cartão de ma´mória microsd Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP Conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 3G Deve possuir sistema de GPS integrado Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.					
23	TELEFONE SEM FIO COM BASE E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS Termo de garantia mínimo de 12 meses deverá acompanhar o produto no ato da entrega.	1	UN			
24	TELEVISOR tamanho mínimo 32" Conversor digital: Conexões: Conexões HDMI 3 Conexões USB 1 entrada para fone de ouvido Energia: alimentação bivolt. tens inclusos 01 TV 01 controle remoto 01 manual. Termo de garantia mínimo de 12 meses fornecido no ato da entrega.	1	UN			
25	VEICULO de passeio – 5 pessoas 0km motorização: 1.0 a 1.3 flex Cor branca, pintura sólida motorização - mínimo de 70 CV 04 portas direção hidráulica / elétrica Cambio manual de cinco marchas, sendo uma a ré e quatro a frente. Bicombustível (etanol e gasolina). distância entre eixos: mínima de 2.370 mm ar condicionado de série trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs airbag duplo Limpador e desembaçador traseiro Protetor de carter, tapetes de borracha, calhas de chuva, insullfilm, macaco, chave de rodas e triangulo. Deverá vir com os demais itens e equipamentos de série do modelo e marca oferecidos e e os exigidos pelo código de transito brasileiro.	1	UN			

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:
Endereço completo:
CPF: RG: Expedida por: Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: mínimo de 60 (SESSENTA) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da

TIMBRADO DA EMPRESA

presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF

Observção: O presente modelo de proposta deverá ser editado pela empresa vencedora conservando-se somente os itens em que a mesma sagrou-se vitoriosa. O número do(s) item(ns) deverá(am) ser preservado(s)

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2021

A empresa (razão social completa) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

A empresa (razão social completa) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2021

A empresa (razão social completa) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 06

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento: Bairro: Cidade UF: CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual: Representante Legal:

RG:

E-mail: CPF: Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2021

As partes:

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 68, CNPJ/MF Nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pela(o) Secretária(o) Municipal de: ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/, inscrito(a) no CPF sob nº. ....., residente e domiciliado(a) ....., CEP ..... aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

NOME DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Pregão Eletrònico 001/2021 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de: ....., sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é o **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião e Unidades de Serviços em Saúde da Atenção Básica da Prefeitura de Guaxupé, com recursos das propostas nº 19111.83200/1200-06, portaria 959/2020, 19111.832000/1200-19, portaria 1173/2020, 19111.832000/1200-17, portaria 1347/2020 e Resolução SES/MG nº 6930/2019, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde,** conforme detalhado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 001/2021 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar e instalar (instalar quando for o caso) o(s) seguinte(s) item(ns)::

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021 ou até total conclusão das obrigações assumidas pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Todos os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, prontos para a utilização nos locais designados pelo setor responsável da aquisição, sem nenhum ONUS a mais para o Município de Guaxupé-MG. Esta condição é válida para todos os produtos que necessitam de instalação/montagem especializada ou não, salvo quando o Município dispensar formalmente esta condição.

4.2 - Para entrega, deverão acompanhar o produto os termos de garantia devidamente preenchidos, assinados e com carimbo de identificação contendo razão social e CNPJ da empresa contratada.

4.3 - Produtos para a Saúde deverão ter registro na ANVISA válidos, comprovados na entrega, exceto aqueles que a legislação isenta a comprovação de registro.

4.4 - Apresentar catálogo original ou folder com ficha técnica do produto ofertado **no ato da entrega** para verificação de conformidade com o termo de referência. O produto que não atender o termo de referência deverá ser trocado as expensas do contratado no prazo de vigência do contrato.

4.5 - Os custos de carga/descarga, montagem e instalação, ocorrerão sem nenhum ONUS ao Município de Guaxupé, bem como diárias de técnicos, hospedagem, locomoção e outras despesas aqui não alencadas, mas necessárias para a instalação e perfeito funcionamento do equipamento/produto contratado.

4.6 - Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

4.6.1 - **Recebimento Provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na Nota de Empenho, bem como as certificações, registros e certificados de garantia, solicitados neste edital e termo de referência, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.2 - **Recebimento Definitivo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação do cumprimento às especificações constantes do Termo de Referência, através de aceite pelo Serviço de Patrimônio.

4.7 - Os produtos ou equipamentos não aceitos por inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o Município de Guaxupé, onde deverão ocorrer os mesmos procedimentos da primeira entrega.

4.8 - O contratado deverá entrar em contato com o setor responsável da Secretaria Municipal da Saúde de Guaxupé para que seja informado o local e horário da entrega.

4.9 - O CONTRATADO se obriga a acatar e executar as solicitações emanadas da CONTRATANTE.

4.10 - O CONTRATADO responderá:
a) pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

b) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

4.11 – Ao CONTRATANTE, representado pela Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de fiscalizar a execução do objeto descrito na cláusula segunda pela CONTRATADA.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do recebimento definitivo do item, acompanhado dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento definitivo do item emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:
Ficha: 333 - 02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 - Fonte Recurso: 255
Ficha: 333 - 02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 - Fonte Recurso: 253

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

f) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a correção de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas no fornecimento;

b) fiscalizar o fornecimento dos produtos licitados;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2(dois) anos.

8.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$..... (.....).

Guaxupé, ___ de _____ de 2021.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

_____

EMPRESA

_____

TESTEMUNHAS